



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 50 /2022

Maceió, 7 de junho de 2022

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1081/2022
Data: 14/06/2022 - Horário: 15:49
Legislativo

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 816/2022 que “*Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Alagoas – SPSM/AL, e dá outras providências.*”, pelas razões adiante aduzidas.

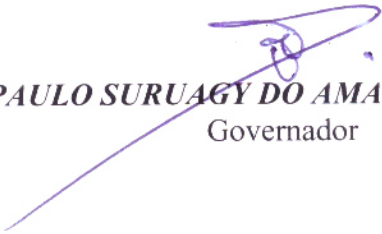
Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei nº 816/2022, sua sanção integral não se apresenta possível, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

Sendo assim, a emenda parlamentar aditiva do **art. 30** padece de contrariedade ao interesse público, pois não possui harmonia com as diretrizes de elaboração do Projeto de Lei, consoante tratativas realizadas entre a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, a Polícia Militar de Alagoas – PM/AL e o Corpo de Bombeiros do Militar do Estado de Alagoas – CBM/AL.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 816/2022, por **contrariedade ao interesse público**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA